

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM MÓVEL POR PRAZO DETERMINADO

**EXPRESSIONS TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.637.106/0001-75, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Frei Caneca nº 91, Consolação, Cep: 01.307-001, neste ato representada nos termos do seu Contrato Social, doravante denominado "**LOCADOR**";

**ACCACIO DA SILVA PRADO**, Brasileiro, Solteiro, Motorista, DN: 03/11/1982, e-mail: [accacioprado2@gmail.com](mailto:accacioprado2@gmail.com), portador da cédula de RG nº 42.894.772-4 SSP/SP, inscrito do CPF/MF sob nº 299.406.718-81, residente e domiciliado no município de São Roque, Estado de São Paulo, na Rua José Mieiro, nº 247, casa 8- Jardim Mailasque, Cep: 18.143-615, doravante denominado "**LOCATÁRIO**", sendo, em conjunto com o **LOCADOR**, as "Partes", e, individualmente, cada qual uma "Parte"; e

**CAROLINA FERREIRA MARTINS**, Brasileira, Solteira, Professora, DN: 16/05/1980, e-mail: [carolmartins\\_sjn@hotmail.com](mailto:carolmartins_sjn@hotmail.com), portador da cédula de RG nº 32.160.974 SSP/SP, inscrito do CPF/MF sob nº 277.157.938-33, residente e domiciliada no município de São Roque, Estado de São Paulo, na Rua José Mieiro, nº 247 casa 8- Jardim Mailasque, Cep: 18.143-615, doravante denominado **FIADOR**;

Pelo presente instrumento particular, as Partes, têm, entre si, justo e contratado, o presente "Contrato de Locação de Bem Móvel", a ser regido pelas cláusulas e as condições abaixo e, no que for aplicável, pelos artigos 565 e seguintes do Código Civil.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA LOCAÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a locação pelo **LOCADOR** ao **LOCATÁRIO**, do veículo de sua propriedade o modelo: **M. BENZ/ L 1113** de placa: **GQY 7D61**, ano: **1976** modelo: **1976** Renavam: **244512566** Chassi: **34403312302968** de cor: **AMARELA**, com implemento rodoviário: **BAU** nas medidas de 10,5 metros de comprimento x 2,90 metros de altura x 2,45 metros de largura, sem motorista e sem o fornecimento de combustível, o qual será entregue em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, devendo o **LOCATÁRIO** ao final do prazo da presente locação, devolvê-lo no mesmo estado em que o recebeu, salvo o desgaste natural pelo decurso do tempo e seu uso convencional.

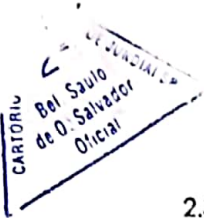
### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E MANUTENÇÃO DO BEM LOCADO

2.1. Caso o Locatário venha a inadimplir (não pagamento dos aluguéis), está ciente que procederá com a devolução do EQUIPAMENTO, suportando as despesas de retirada, transporte, carregamento e descarregamento, até o local onde serão devolvidos por indicação do **LOCADOR**.

2.2 O **LOCADOR** deverá disponibilizar o EQUIPAMENTO no local de retirada para inspeção e aceitação prévia do **LOCATÁRIO**.

ACCACIO

CPM



2.3 O **LOCATÁRIO** será o único e exclusivo responsável pelo licenciamento do EQUIPAMENTO, bem como pelos impostos, taxas e licenças incidentes sobre sua propriedade, inclusive o Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor - IPVA e Seguro Obrigatório, o qual se obriga a cumprir tais obrigações no prazo e forma previstos em lei.

2.4 O **LOCATÁRIO** está ciente de que as modificações realizadas não poderão desnaturar o EQUIPAMENTO, devendo seguir as especificações técnicas, bem como da legislação aplicável, responsabilizando-se por eventuais irregularidades.

2.5 Durante o prazo de vigência deste Contrato, o **LOCATÁRIO** se responsabiliza pela manutenção, guarda e conservação do EQUIPAMENTO, inclusive por eventual fato de terceiro, caso fortuito e/ou força maior, de forma a devolvê-lo integralmente ao término do presente Contrato ao **LOCADOR**, em perfeito estado de conservação e uso, conforme os recebeu.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DOS VALORES DE LOCAÇÃO

3.1 As Partes acordam que o prazo de locação será de 24 (Vinte e quatro) meses e que o **LOCATÁRIO** realizará o pagamento do valor de locação conforme as condições estabelecidas abaixo:

i) No ato da retirada do veículo o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor inicial de locação de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) em dinheiro.

O **LOCADOR** utilizará esse valor inicial de locação recebido como parte do pagamento pela aquisição do bem a ser comprado e locado ao **LOCATÁRIO** conforme a cláusula primeira deste instrumento, sendo acordado entre as partes que o **LOCATÁRIO** fará o depósito do valor diretamente ao vendedor do veículo.

ii) O **LOCATÁRIO** pagará mensalmente pelo prazo de 24 (Vinte e quatro) meses sucessivos o valor mensal de locação na importância de R\$ 4.046,06 (Quatro Mil, Quarenta e Seis Reais e Seis Centavos), sendo que o primeiro vencimento será em 10/04/2022 e o último vencimento será dia 10/03/2024.

3.1.1. Os valores de locação deverão ser pagos por meio de crédito em conta corrente de titularidade do **LOCADOR**, ou ainda por meio de boletos bancários enviados pelo **LOCADOR** ou para quem o **LOCADOR** ceder os direitos deste instrumento os quais poderão ser protestados em caso de inadimplência por parte do **LOCATÁRIO**.

3.1.2. Não havendo o pagamento de qualquer dos valores de locação no vencimento previsto, haverá a incidência de multa compensatória de 20% (vinte) por cento, acrescido de juros moratórios de 20% (vinte por cento) ao mês, computados *pro rata dia*.

3.2. No valor previsto no item 3.1 já estão incluídas as despesas de responsabilidade do **LOCADOR**, previstas neste Contrato.

3.3 O tributo IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículo) referente ao ano de 2022 será de responsabilidade do **LOCATÁRIO** independentemente de a data deste instrumento ser ou não posterior a data de incidência do IPVA. Adicionalmente, os

PC/SA

SM



valores de IPVA subsequentes nos anos posteriores a 2022 também serão de responsabilidade do **LOCATÁRIO** e serão a ele repassados pelo **LOCADOR** assim que recebidos para que sejam pagos. Não havendo o pagamento, o **LOCADOR** poderá, se assim decidir, não sendo, portanto, obrigação, pagar o IPVA e repassar a cobrança do valor ao **LOCATÁRIO** quando haverá a incidência de multa compensatória de 20% (vinte) por cento, acrescido de juros moratórios de 20% (vinte por cento) ao mês, computados pro rata dia.

3.4 O preço estabelecido na Cláusula 3.1 acima será fixo e irrevogável durante a sua vigência.

3.5 A ocorrência de eventual furto, roubo, incêndio e/ou avaria de qualquer natureza no EQUIPAMENTO não acarretará qualquer redução e/ou reflexo de qualquer natureza no valor do aluguel devido pelo **LOCATÁRIO** ao **LOCADOR**.

3.6 O **LOCATÁRIO** concorda que inspecionou o veículo antes de sua retirada atestando suas condições aptas ao trabalho que irá desenvolver sendo que nada mais poderá reclamar após sua retirada.

3.7 O **LOCADOR** poderá vender, ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos, garantias e direitos decorrentes do presente Contrato.

3.8 O **LOCADOR** pode, a qualquer tempo, alterar a conta corrente em que os pagamentos devidos por força deste Contrato serão efetuados pelo **LOCATÁRIO**, mediante prévia comunicação ao **LOCATÁRIO**, indicando o novo número de conta corrente, banco e agência bancária.

3.9 Quaisquer valores pagos pelo **LOCATÁRIO** estabelecidos nesta cláusula terceira em nenhuma hipótese serão restituídos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA OPÇÃO DE UTILIZAÇÃO:**

4.1 – O **LOCADOR** por ser transportador tem interesse em trabalhar com o **LOCATÁRIO** no futuro agregando o **LOCATÁRIO** sem suas frentes de trabalho, mas isso no momento não é possível.

4.2 – O **LOCATÁRIO** confirma que utilizará inicialmente o veículo para prestação de serviços mensais como motorista autônomo agregado a uma empresa transportadora.

4.3 – Neste ato o **LOCATÁRIO** outorga ao **LOCADOR** uma opção de utilização do veículo locado sendo que, na hipótese o **LOCADOR** por assim decidir por exercer tal opção de utilização, o **LOCATÁRIO**, deverá prontamente agregar o veículo junto ao **LOCADOR** se este último pagar como remuneração o mesmo valor da transportadora que estiver agregando o **LOCATÁRIO** no momento do exercício da opção

Assinado

3

## CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

5.1. Dentre as obrigações gerais do **LOCATÁRIO** estão compreendidos, de forma exemplificativa, mas não exaustiva, os seguintes deveres às suas expensas:

- a) Servir-se do EQUIPAMENTO locado unicamente para os usos convencionados neste Contrato, mantendo-o sempre conservado e o tratando com o mesmo cuidado como se seu fosse, restituindo-o finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo o desgaste natural do uso regular;
- b) Responsabilizar-se pela guarda e correto uso do EQUIPAMENTO enquanto durar a locação, utilizando-os de conformidade com as especificações do fabricante e do **LOCADOR**;
- c) Conservar o EQUIPAMENTO durante todo o período de locação, sendo o responsável para que sejam realizadas as revisões estipuladas pelo fabricante e as manutenções preventivas e/ou corretivas que se fizerem necessárias para mantê-lo em perfeito estado de conservação e funcionamento, arcando, conseqüentemente, com os seus respectivos custos, obrigando-se a fazer uso de peças e/ou acessórios originais e serviços de primeira linha;
- d) Permitir que o **LOCADOR**, na pessoa de seus prepostos devidamente credenciados, tenha acesso às suas dependências, desde que com prévio agendamento, visando o atendimento e a perfeita execução deste Contrato, podendo o **LOCADOR**, inclusive, fiscalizar o EQUIPAMENTO para verificação do cumprimento das obrigações ora assumidas;
- e) Autorizar a condução do EQUIPAMENTO apenas a pessoas devidamente treinadas e capacitadas para o seu uso, respondendo integralmente pelos atos praticados por tais condutores;
- f) Comunicar ao **LOCADOR** no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas de eventual ocorrência, se o EQUIPAMENTO for objeto de roubo, furto e/ou avaria;
- g) Arcar com todas as despesas de limpeza e lavagem do EQUIPAMENTO, combustível, troca/complementação de óleo e de outros fluídos necessários ao veículo, conserto de pneus e câmaras de ar, reparações que tenham por objeto os estofados, revestimentos, bem como a reposição de acessórios existentes;
- h) Não participar e/ou não permitir a participação do EQUIPAMENTO em teste de velocidade e/ou qualquer tipo de competição;
- i) Não utilizar o EQUIPAMENTO em locais inapropriados e/ou para transporte de combustível, explosivos e/ou material inflamável ou qualquer tipo de carga que possa causar qualquer tipo de dano ao EQUIPAMENTO;
- j) Verificar regularmente a pressão dos pneus, bem como o nível do óleo e do líquido de refrigeração do EQUIPAMENTO e demais procedimentos de rotina;
- k) Reembolsar todas e quaisquer despesas efetuadas pelo **LOCADOR** para a liberação de EQUIPAMENTO apreendido em razão de conduta comissiva ou omissiva de seus condutores (usuários do **LOCATÁRIO**) e/ou eventuais terceiros que estiverem em sua posse;
- l) Responder, de forma exclusiva, por todos e quaisquer danos, sejam materiais, corporais, pessoais, estéticos e/ou morais, dentre outros, provocados durante a posse do EQUIPAMENTO, causados aos empregados do **LOCATÁRIO** e/ou a terceiros;
- m) Reembolsar e/ou indenizar o **LOCADOR** por todos os danos e avarias ao seu EQUIPAMENTO provocados pelo **LOCATÁRIO** em razão desta contratação, incluindo,

Assinado



mas não se limitando, àqueles decorrentes de furto, roubo, incêndio e/ou avaria de qualquer natureza.

n) Aceitar o chamamento ao processo nas demandas em que o **LOCADOR** for acionado por terceiros, decorrentes de atos praticados pelo **LOCATÁRIO** e/ou seus prepostos a qualquer título resultantes desta contratação, para assunção das responsabilidades cabíveis e/ou para assegurarem os direitos regressivos do **LOCADOR**, conforme as normas do artigo 130 do Código de Processo Civil, devendo, ainda, manter o **LOCADOR** isento de toda e qualquer decisão judicial condenatória e/ou executória, de modo que esta não sofra qualquer restrição patrimonial, cabendo ao **LOCATÁRIO** arcar com todos os ônus e ordens impostos, a exemplo, mas não se limitando, ao pagamento direito de eventual indenização, realização de depósito em garantia, oferecimento de seus próprios bens à penhora, caso necessário para oferecimento de embargos e/ou outro meio de defesa;

o) Reembolsar o **LOCADOR**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação escrita pelo **LOCATÁRIO**, dos valores eventualmente por aquele suportados decorrentes de sentença judicial transitada em julgado e/ou decisão liminar, seja a título de liquidação e/ou obrigação fixada provisoriamente, por qualquer ato/fato de responsabilidade do **LOCATÁRIO**, sob pena de incorrer em multa compensatória de 20% (vinte por cento), juros moratórios de 20% (vinte por cento) ao mês, computados pró rata dia, sem prejuízo das demais medidas legais e contratuais;

p) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa em que o **LOCADOR** venha a incorrer em virtude de investigações, inquéritos ou processos administrativos e/ou judiciais nos quais o mesmo venha a ser envolvido em virtude de descumprimento de obrigação legal e/ou assumida neste Contrato por parte do **LOCATÁRIO**, incluindo, mas sem se limitar a honorários advocatícios, transporte, hospedagem, refeição, custas e despesas administrativas e/ou judiciais de qualquer natureza;

q) Não há qualquer solidariedade entre o **LOCADOR** e o **LOCATÁRIO** em relação às responsabilidades desse último previstas no presente Contrato, o qual responde com exclusividade por todo e qualquer dano causado quando do uso do EQUIPAMENTO a partir do início da locação.

r) Regularizar a sua situação pessoal, a situação do veículo locado e a situação de sua atividade profissional como transportador autônomo incluindo todos os registros, inscrições e autorizações nacionais perante a ANTT (agência nacional de transportes terrestres) e outros órgãos e também internacionais quando necessárias isentando o **LOCADOR** de qualquer efeito da sua não observação. Todas as autorizações deverão ser pelo **LOCATÁRIO** removidas uma vez que haja qualquer hipótese de devolução do bem incluindo mas não se limitando em casos de rescisão contratual.

s) Informar ao **LOCADOR** todos os acessos e senhas da ANTT (agência nacional de transportes terrestres) para que o **LOCADOR** possa realizar periodicamente o acompanhamento junto a esta agência de todos os serviços de transportes realizados com o veículo incluindo mas não se limitando a trajetos e valores pagos pelos serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS DE TRÂNSITO, MULTAS DE AGÊNCIAS REGULADORAS, DOCUMENTOS E CHAVES**

6.1 Sempre que o EQUIPAMENTO for atuado, fica autorizado para que o **LOCADOR** preencha o documento de atuação em nome do **LOCATÁRIO** como condutor e assine por este como seu procurador a menos que o **LOCATÁRIO** informe no prazo de 10 (dez) dias ao **LOCADOR** o nome do condutor infrator, fornecendo cópia autenticada de sua

*Assinado*

*BM*

*[Handwritten signature]*

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e autorização do condutor por meio de procuração para assinar como condutor na autuação para fins de comunicação ao órgão competente e anotação dos pontos em seu prontuário.

6.2 A não indicação do condutor pelo **LOCATÁRIO** gerará o repasse da agravante da multa para ele, para fins do artigo 257, Parágrafos 7º e 8º, do Código de Trânsito Brasileiro, independentemente de outras sanções previstas em lei.

6.3 O pagamento ou reembolso das multas geradas durante o período em que o **LOCATÁRIO** estiver na posse do EQUIPAMENTO, será de sua responsabilidade e deverá ocorrer no vencimento da parcela imediatamente posterior. Não havendo o pagamento, o **LOCADOR** poderá, se assim decidir, não sendo, portanto, obrigação, pagar a multa e repassar a cobrança do valor ao **LOCATÁRIO** quando houverá a incidência de multa compensatória de 20% (vinte) por cento, acrescido de juros moratórios de 20% (vinte por cento) ao mês, computados pro rata dia.

6.4 O pagamento ou reembolso mencionado na cláusula anterior será devido a qualquer tempo, mesmo que os valores sejam apresentados ao **LOCATÁRIO** após o término do Contrato.

6.5 Convencionam as Partes, que descabe qualquer discussão sobre a procedência e/ou improcedência, justiça e/ou injustiça, das multas de trânsito. Poderá o **LOCATÁRIO**, a seu critério e às suas expensas, recorrer das multas, junto ao órgão de trânsito competente, de modo que não prejudique o licenciamento do EQUIPAMENTO e que não conste sobre qualquer restrição e/ou ônus de qualquer natureza quando do término do presente Contrato.

6.6 Se o **LOCATÁRIO** perder os originais ou fotocópias da documentação de porte obrigatório do EQUIPAMENTO e/ou suas respectivas chaves deverá solicitar, de imediato, ao **LOCADOR** a emissão de novos documentos/chaves, pagando todas as despesas decorrentes da perda.

6.7 O **LOCATÁRIO** compromete-se a não circular com o EQUIPAMENTO, enquanto não receber a nova documentação de porte obrigatório, sob pena de o fazendo, tornar-se exclusiva responsável pelos consequentes processos administrativos, cíveis e/ou criminais decorrentes de sua omissão.

6.8 Qualquer auto de infração que porventura seja lavrado em nome do **LOCADOR** ou do **LOCATÁRIO** ou até mesmo sobre o veículo locado por não cumprimento de qualquer regulamentação ou obrigação definida pela ANTT (agência nacional de transportes terrestres) será de responsabilidade do **LOCADOR** e de forma nenhuma poderá recair sobre o **LOCATÁRIO** uma vez que a atividade de utilização do veículo para frete remunerado estará sob decisão do **LOCADOR** que exercerá atividade de autônomo com veículo locado. Não havendo o pagamento, o **LOCADOR** poderá, se assim decidir, não sendo, portanto, obrigação, pagar a multa e repassar a cobrança do valor ao **LOCATÁRIO** quando houverá a incidência de multa compensatória de 20% (vinte) por cento, acrescido de juros moratórios de 20% (vinte por cento) ao mês, computados pro rata dia.

ACM

AM



01/03/2018

## CLÁUSULA SETIMA - DOS CONDUTORES

7.1 O EQUIPAMENTO locado será conduzido preferencialmente pelo **LOCATÁRIO** e, se assim não for, o deverá ser por condutores legalmente habilitados (CNH) válida e dentro da categoria exigida e, também, deverá tal fato ser precedido de termo de autorização e responsabilidade entre o **LOCATÁRIO** e o novo condutor.

7.2 Em hipótese alguma o veículo locado poderá ser conduzido por condutor que não possua autorização legal e respectiva CNH válida.

7.3 A perda da habilitação, por qualquer razão, seja ela em decorrência de suspensão, cassação ou qualquer outra hipótese legal, implicará na imediata proibição para que o condutor afetado pela sanção conduza o veículo locado.

7.4 Para a utilização do veículo locado por terceiros, o **LOCATÁRIO**, deverá fornecer ao **LOCADOR** os dados dos potenciais condutores adicionais, bem como fornecer cópia das respectivas CNH's, as quais deverão estar dentro do prazo de validade.

7.5 O **LOCATÁRIO** será diretamente responsável por eventuais danos causados ao veículo e/ou terceiros, crimes cometidos e/ou infrações às leis de trânsito com a utilização do veículo.

## CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

8.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 24 (Vinte e Quatro) meses, contados da data da aceitação do EQUIPAMENTO pelo **LOCATÁRIO**, conforme Termo de Inspeção e Entrega que fará prova da data de liberação.

8.2 Nos termos do artigo 571 do Código Civil, o **LOCADOR** não poderá requerer a devolução do EQUIPAMENTO antes do término do prazo de vigência deste Contrato, nem o **LOCATÁRIO** poderá devolvê-lo, excetuado os casos de rescisão estabelecidos neste Contrato.

8.3 Na ocorrência das hipóteses adiante relacionadas, as quais configuram justa causa para tanto, a Parte lesada poderá rescindir o presente Contrato, independentemente de notificação e/ou comunicação de uma parte à outra:

- a) Insolvência notória, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, pedido para decretação de falência, liquidação judicial ou extrajudicial da outra Parte;
- b) Descumprimento ou qualquer violação da cláusula 8.2 acima;
- c) Atraso pelo **LOCATÁRIO** no pagamento de qualquer valor devido ao **LOCADOR**.

8.4 Caso haja rescisão motivada do presente Contrato, a Parte que der causa à rescisão terá que pagar à outra o equivalente a 50% (Cinquenta por cento) dos valores de locação somados dos meses ainda restantes a vencer do prazo contratual, a título de multa penal não compensatória, sem prejuízo de eventual indenização suplementar.

8.5 Sendo este Contrato rescindido por motivo imputado ao **LOCATÁRIO**, este, a critério do **LOCADOR**, será obrigado a restituir o EQUIPAMENTO, de imediato sendo que a não devolução autorizará o **LOCADOR** realizar Boletim de Ocorrência de Apropriação

Acabado

CM

Judicial

Indébita conforme artigo 168 do Código Penal sem prejuízo das medidas judiciais de reintegração de posse cabíveis.

8.6 Em qualquer hipótese de rescisão contratual, por qualquer que seja o motivo, as Partes se comprometem a liquidar suas obrigações conforme definidas neste Contrato, ou, em outro prazo estabelecido de comum acordo pelas Partes.

8.7 A rescisão não eximirá o **LOCATÁRIO** da responsabilidade pelo pagamento dos débitos decorrentes das obrigações contratuais assumidas até a data da efetiva devolução do veículo, nem das indenizações eventualmente devidas, mesmo que apuradas após a rescisão contratual, restando o **LOCATÁRIO** ciente de que os valores pagos não serão restituídos.

8.8 Para os efeitos deste Contrato, será considerado como devolvido o EQUIPAMENTO apenas após a vistoria feita no mesmo, pelo **LOCADOR**, e após o término do prazo para a realização das reparações necessárias para que o mesmo esteja em perfeitas condições de conservação e uso a critério exclusivo do **LOCADOR**, ressalvado apenas o desgaste do seu uso normal, incidindo o valor da locação até então. As despesas para que o veículo volte a apresentar perfeitas condições de conservação e uso serão contratadas pelo **LOCADOR** mas serão devidas pelo **LOCATÁRIO**.

8.9 O **LOCATÁRIO** se obriga em todo e qualquer ato, relacionado ou não com o presente Contrato, a cumprir os seguintes princípios adotados pelo **LOCADOR**:

- a) não utilizar mão de obra infantil;
- b) não utilizar mão de obra escrava;
- c) não empregar adolescentes em atividades noturnas, insalubres e/ou perigosas; e
- d) não praticar atos de corrupção.

8.10 Em caso de comprovado descumprimento pelo **LOCATÁRIO** e/ ou por seus representantes legais, empregados e/ou prepostos a qualquer título, das obrigações previstas nesta cláusula, o **LOCADOR** poderá rescindir automaticamente o presente Contrato, independente de interpelação judicial e/ou extrajudicial, estando o **LOCATÁRIO** sujeito a arcar com as perdas e danos decorrentes.

#### **CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO DE SEGURO**

9.1 O contrato de locação pactuado entre as partes, implica na responsabilidade do **LOCATÁRIO** na contratação de seguro com as coberturas inerentes à condição do bem e sua utilização, restando isento de responsabilidade o **LOCADOR** por furto, roubo ou sinistros; devendo o contrato ser pago em sua integralidade, sem qualquer abatimento ou desoneração, cabendo a este último intentar ação para perseguir perdas e danos. Na hipótese de não contratação, fica autorizado o **LOCADOR** a fazer a contratação e repassar todos os custos e ônus ao **LOCATÁRIO**.

9.2 Na hipótese de ocorrência de sinistro, em que não haja a devida contratação de seguro, o **LOCATÁRIO** será responsável por restituir o valor integral do bem ao **LOCADOR**, de acordo com o valor de mercado do EQUIPAMENTO.

Alvino

OM

9.3) Na hipótese de transporte internacional, será obrigatória notificação do **LOCATÁRIO** ao **LOCADOR** da referida realização com antecedência de 30 (trinta dias) bem como haverá obrigatoriedade de contratação pelo **LOCATÁRIO** de seguro de responsabilidade civil perante terceiros conforme previsto na Resolução CONTRAN nº 5840.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VENDA OU CESSÃO DE DIREITOS**

10.1 As partes estabelecem que o **LOCADOR** poderá ceder ou vender os seus direitos, estabelecidos no presente Contrato. O direito à cessão ou venda, aqui estipulado, independe de prévia comunicação ao **LOCATÁRIO**, na medida em que o **LOCATÁRIO** neste instrumento ao assina-lo, manifesta inequívoca ciência quando a autorização de cessão ou venda.

10.2 Esclarecem as partes contratantes, que por direitos contratuais, inclui-se tanto o direito a posse do bem em caso de inadimplência mas também o direito a receber os aluguéis e as multas previstos. Em decorrência lógica da cessão ou venda, fica entabulado que em caso de rescisão, eventual Cessionário ou Comprador terá direito à devolução do bem, bem como a todas as garantias que o **LOCADOR** (cedente ou vendedor) possui neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA QUITAÇÃO**

11.1 Caso o **LOCATÁRIO** tenha quitado em dia todos os valores de locação previstos neste instrumento por todos os meses em que permaneceu na posse do mesmo, o **LOCADOR** deverá prontamente, a título de premiação, transferir o veículo quitado sem qualquer ônus ao **LOCATÁRIO**, exceto pelas despesas com transferência, assinando para isso recibo de compra e venda.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Todas as eventuais alterações contratuais somente surtirão os seus efeitos legais, fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, mediante documento escrito e firmado por ambas as Partes.

12.2 O presente Contrato obriga as Partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, convencionando-se que, no caso de sucessão, fica o adquirente, o promitente comprador e/ou sucessor obrigado a manter a presente locação em todos os seus termos.

12.3 Acordam, desde já, as partes que elas responderão de forma objetiva e ilimitada, pelas suas ações e omissões e de terceiros que cada qual vier a utilizar para a consecução do objeto do presente Contrato, independentemente, da intensidade da participação deles, da natureza do dano ou do momento contratual em que tal ocorrer. Esta responsabilização não fica excluída ou atenuada em virtude de fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços pela parte contratante.

ACHEB

em

12.4 As Partes e seus respectivos representantes declaram e reconhecem, para todos os efeitos, que: (i) o não exercício por qualquer das Partes, ou o atraso no exercício de qualquer direito que seja assegurado por este instrumento ou por lei não constituirá novação ou renúncia de tal direito, nem prejudicará o eventual exercício do mesmo; (ii) a renúncia, por qualquer das Partes, de algum desses direitos somente será válida se formalizada por escrito; (iii) a nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas contratuais não prejudicará a validade e eficácia das demais cláusulas e do próprio instrumento; (iv) possuem os poderes necessários para firmar o presente instrumento; (v) quaisquer adendos ou revisões ao presente instrumento somente serão válidos se mutuamente acordados entre as Partes e devidamente assinados por seus representantes legais.

12.5 Todos os avisos, notificações judiciais, citações, intimações e outras comunicações referentes ao Contrato deverão ser transmitidas por escrito e enviadas por meio de carta registrada ou protocolada, vigorando a partir do recebimento pelo destinatário, ou se necessário, por qualquer outra forma contemplada no Código de Processo Civil, sob pena de não se terem como válidas eventuais comunicações, devendo ser encaminhadas aos seguintes endereços:

(i) Para o LOCATÁRIO: ACCACIO DA SILVA PRADO  
e-Mail: [accacioprado2@gmail.com](mailto:accacioprado2@gmail.com)  
A/C: ACCACIO DA SILVA PRADO  
Rua José Mieirol - nº 247- Casa 8 - Jd. Mailasque - São Roque- SP- CEP: 18.143-615

(ii) Para o FIADOR: CAROLINA FERREIRA MARTINS  
e-Mail: [carolmartins\\_sjn@hotmail.com](mailto:carolmartins_sjn@hotmail.com)  
A/C: CAROLINA FERREIRA MARTINS  
Rua José Mieirol - nº 247- Casa 8 - Jd. Mailasque - São Roque- SP- CEP: 18.143-615

(iii) Para o LOCADOR: Expressions Transportes e Locação de Veículos Ltda.  
End.: Rua Frei Caneca nº 91, Consolação- São Paulo/SP, cep: 01.307-001.

12.6 É de ciência inequívoca das partes que são anexos a este Contrato:

- a) Anexo I - Descrição do Equipamento Locado;
- b) Anexo II - Nota Promissória

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

13.1 Em garantia ao cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento, figura como fiador do **LOCATÁRIO** a pessoa de **CAROLINA FERREIRA MARTINS**, Brasileira, Solteira, Professora, DN: 16/05/1980, portador da cédula de RG nº 32.160.974 SSP/SP, inscrito do CPF/MF sob nº 277.157.938-33, residente e domiciliada no município de São Roque, Estado de São Paulo, na Rua José Mieirol, nº 247, casa 8- Jardim Mailasque, Cep: 18.143-615, doravante denominado **FIADOR**.

13.2 O fiador acima qualificado e infra-assinado, comparece ao presente instrumento, na qualidade de devedor solidário e principal pagador das obrigações assumidas pelo **LOCATÁRIO**, respondendo pelo integral cumprimento de todas as cláusulas do presente

ACCACIO

CM

10

Cartão de O. Salvador Oficial

contrato, restando responsável pelo pagamento pontual do principal, bem como das multas, correção monetária, encargos, tributos, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais.

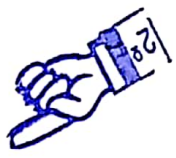
13.3 A fiança oferecida perdurará até o adimplemento integral das obrigações do **LOCATÁRIO**, ainda que denunciado, rescindido ou findo o presente contrato.

13.4 Em virtude da natureza da locação, para garantia dos direitos do **LOCADOR** é emitida, no ato da assinatura do presente instrumento, nota promissória no valor total somado de todas as parcelas mensais de locação, podendo a mesma ser protestada, na hipótese de inadimplemento por parte do **LOCATÁRIO** ou do **FIADOR** de suas obrigações contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

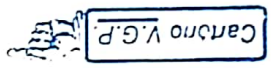
14.1 As Partes pelo presente irrevogavelmente avençam a eleição do Foro da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, como competência exclusiva para dirimir quaisquer controvérsias que possam surgir em decorrência deste Contrato ou com relação ao mesmo, obrigando-se por si, herdeiros e/ou sucessores.

Jundiaí, 10 de Março de 2022



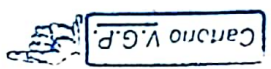
LOCADOR: EXPRESSIONS TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

ACCACIO DA SILVA PRADO



LOCATÁRIO: ACCACIO DA SILVA PRADO

Handwritten signature of Carolina Ferreira Martins



FIADOR: CAROLINA FERREIRA MARTINS

**TESTEMUNHAS:**

<p>• <u>Scarleto Murari Riva</u>          Nome: <u>Scarleto Murari Riva</u>          RG: <u>54.641.988-0</u>          CPF: <u>460.008.318-03</u></p>	<p>• <u>Janete L. Tarelli</u>          Nome: <u>Janete L. Tarelli</u>          RG: <u>271.23586-5</u>          CPF: <u>16843994830</u></p>
--	--

**TABELIONATO VARGEM GRANDE PAULISTA - SP**  
 DE NOTAS E REGISTRO CIVIL RUA WATIAS MACIEL DE ALMEIDA, 10 - CENTRO - CEP 13730-000 - FONE 4182-8138 - E-MAIL: vrg@tbln.com.br

RECUPERAÇÃO DE VERA DITUM BALESTOVKA  
 RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE 2 firma(s) de:  
 (51054)ACCACIO DA SILVA PRADO E (62667)CAROLINA FERREIRA MARTINS  
 Vargem Grande Paulista, 24 de março de 2022.  
 Em test. da verdade, P: 56  
 IARA APARECIDA DE CARVALHO FRANCA -  
 Vir: R\$ 39.06. C: 473391 Selo(s): 1225AA-358854, 1225AA-358855  
 Valido somente com o selo de Autenticidade.

114108  
 RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE  
 RA1225AA0358855

114108  
 RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE  
 RA1225AA0358854



**ANEXO I  
DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTO LOCADO**

**CHECKLIST DE EQUIPAMENTO**

DESCRIÇÃO					
MODELO	ANO/MODELO	RENAVAM	CHASSIS	PLACA	COR
M. BENZ/ L 1113	1976/1976	244512566	34403312302968	GQY 7D61	AMARELA

ASPECTO GERAL	
CONJUNTO / COMPONENTE	AVALIAÇÃO
MOTOR	OK
SISTEMA DE TRANSMISSÃO	OK
SISTEMA HIDRÁULICO	OK
SISTEMA ELÉTRICO	OK
SISTEMA DE FREIO	K
SISTEMA DE SUSPENSÃO	OK
CABINE E PAINEL DE INSTRUMENTOS	OK
IMPLEMENTO	OK
CHASSIS / ESTRUTURA / PNEUS	OK

MOTOR	
CONJUNTO / COMPONENTE	AVALIAÇÃO
FUNCIONAMENTO	OK
ESCAPAMENTO / FUMAÇA	OK
SISTEMA DE INJEÇÃO	OK
BARULHO	OK
SISTEMA DE ARREFECIMENTO	OK
VAZAMENTOS	OK
NÍVEL DE ÓLEO DO MOTOR	OK
RADIADOR: VAZAMENTOS, INTEGRIDADE, NÍVEL DE ÁGUA	OK

SISTEMA DE TRANSMISSÃO	
CONJUNTO / COMPONENTE	AVALIAÇÃO
EMBREAGEM	OK
CAIXA DE MARCHA	OK
NÍVEL DE ÓLEO	OK
EIXOS CARDAN	OK
DIFERENCIAIS	OK

*Handwritten signatures and initials.*

SISTEMA HIDRÁULICO	
CONJUNTO / COMPONENTE	AVALIAÇÃO
BOMBAS HIDRÁULICAS, FUNCIONAMENTO, VAZAMENTOS E PRESSÃO	OK
MANGUEIRAS, CONEXÕES, VAZAMENTOS E DESGASTE	OK
CILINDROS HIDRÁULICOS (BARRA HIDRÁULICA DO TRATOR)	OK
ENGATES RÁPIDOS, CONEXÕES	OK
CARDAN DAS BOMBAS HIDRÁULICAS	OK
RESERVATÓRIO HIDRÁULICO, VAZAMENTOS E TRINCAS	OK

SISTEMA ELÉTRICO	
CONJUNTO / COMPONENTE	AVALIAÇÃO
VERIFICAR BATERIA, CARGA E FIXAÇÃO	OK
VERIFICAR CHICOTE E TOMADAS ELÉTRICAS	OK
VERIFICAÇÃO DA FIAÇÃO ELÉTRICA EM GERAL	OK
VERIFICAR FUNCIONAMENTO DOS FARÓIS E LANTERNAS	OK
VERIFICAR FUNCIONAMENTO DO PISCA ALERTA	OK

SISTEMA DE FREIO	
CONJUNTO / COMPONENTE	AVALIAÇÃO
FUNCIONAMENTO DO COMPRESSOR DE AR	OK
RESERVATÓRIO DE AR, VAZAMENTOS	OK
CONEXÕES DE ENGATE RÁPIDO	OK
LONAS E TAMBORES DE FREIO	OK
CUÍCAS DE FREIO E VÁLVULAS PNEUMÁTICAS	OK
FUNCIONAMENTO DO PEDAL DO FREIO	OK

SISTEMA DE SUSPENSÃO	
CONJUNTO / COMPONENTE	AVALIAÇÃO
ROLAMENTOS E EMBUCHAMENTO DE RODAS	OK
FEIXE DE MOLAS	OK
PINO DE CENTRO	OK
MANGA DE EIXO	OK
AMORTECEDOR DIANTEIRO	OK
TERMINAIS DE DIREÇÃO	OK

*A. V. ...*

*GM*

CABINE E PAINEL DE INSTRUMENTOS	
CONJUNTO / COMPONENTE	AVALIAÇÃO
VIDROS, TRINCAS E VEDAÇÕES	OK
FECHADURA DAS PORTAS	OK
RETROVISORES INTERNOS E EXTERNOS	OK
REVESTIMENTO INTERNO, INTEGRIDADE	OK
CONSOLE DOS INSTRUMENTOS, TRINCAS E INTEGRIDADE	OK
BANCOS, FUNCIONALIDADE E REVESTIMENTO	OK
AR CONDICIONADO E/OU CLIMATIZADOR, FUNCIONAMENTO	OK
INSTRUMENTAÇÃO DO PAINEL, HORÍMETRO, VOLTÍMETRO, TERMÔMETROS, MANÔMETROS DO ÓLEO, CHAVES DE SETA E LIMPADOR DE PARABRISA, ACIONAMENTO DE TRANSBORDO	OK
EXTINTORES DE INCÊNDIO, TRIÂNGULO, CHAVES DE RODA E MACACO	OK
DOCUMENTAÇÃO	OK

IMPLEMENTOS	
CONJUNTO / COMPONENTE	AVALIAÇÃO
BAU, 10,5 MTS COMPR. X 2,90 MTS ALTURA X 2,45 MTS LARGURA	OK

CHASSIS, ESTRUTURA E PNEUS	
CONJUNTO / COMPONENTE	AVALIAÇÃO
CHASSIS, TRINCAS E ALINHAMENTO	OK
LATARIA, AMASSADOS, ADESIVOS, DECALQUE, PINTURA	OK
ARTICULAÇÃO DA CABINE E CAPÔ	OK
PLACAS DE LICENCIAMENTO DETRAN	OK
PNEUS DIANTEIROS, MARCA DE FOGO, DESGASTE, CORTES LATERAIS E BANDA DE RODAGEM	OK
PNEUS TRASEIROS, MARCA DE FOGO, DESGASTE, CORTES LATERAIS E BANDA DE RODAGEM	OK

JUNDIAÍ, 10 MARÇO DE 2022

*ACCACIO DA SILVA PRADO*

Carvalho V.G.P.

ACCACIO DA SILVA PRADO

**TABELIONATO VARGEM GRANDE PAULISTA-SP**  
 DE NOTAS E REGISTRO CIVIL RUA MATIAS MAGAL DE ALMEIDA, 60 - CENTRO - CEP 13245-000 - FONE: 41324538 - e-mail: vargem@tabelionatosp.br

OFICIALA VERA ORTIGUEIRA MALETONHA  
 RECONHECO por SEMELHANÇA C/ VALOR DECLARADO 1 firma(s) de:  
 (51054)ACCACIO DA SILVA PRADO  
 Vargem Grande Paulista, 24 de março de 2022.  
 Em test. da verdade. P: 54

IRARA APARECIDA DE CAMARGO FRANÇA -  
 Vir:R\$ 11,37. C:493394 Selo(s): 1225AA-307385  
 Valido somente com o selo de Autenticidade.



*PM*

**ANEXO II**  
**NOTA PROMISSÓRIA**  
**Ref.: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM MÓVEL POR PRAZO DETERMINADO**

Valor R\$ 97.105,44 (Noventa e Sete Mil, Cento e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Pagarei por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA à EXPRESSIONS TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.637.106/0001-75, ou a sua ordem a quantia de Noventa e Sete Mil, Cento e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos. Em moeda corrente deste país.

Pagável em Jundiaí / SP.

Jundiaí, 10 de Março de 2022.

ACCACIO DA SILVA PRADO

Cartório V.G.P.

1) EMITENTE/DEVEDOR: ACCACIO DA SILVA PRADO

Nome: ACCACIO DA SILVA PRADO

CPF: 299.406.718-81

Rua José Mieiro - nº 247- Casa 8 – Jd. Mailasque – São Roque- SP- CEP: 18.143-615

Carolina

Cartório V.G.P.

2) EMITENTE/FIADORA: CAROLINA FERREIRA MARTINS

Nome: CAROLINA FERREIRA MARTINS

CPF: 277.157.938-33

Rua José Mieiro - nº 247- Casa 8 – Jd. Mailasque – São Roque- SP- CEP: 18.143-615

**TABELIONATO VARGEM GRANDE PAULISTA-SP**  
DE NOTAS E REGISTRO CIVIL - RUA MATIAS MACIEL DE ALMEIDA, 69 - CENTRO - CEP 06733-003 - FONE: 4158-8159 - e-mail: vera@cartoriovgp.com.br

RECONHECO por SEMELHANÇA C/ VALOR DECLARADO 2 firma(s) de:  
(51054)ACCACIO DA SILVA PRADO E (62667)CAROLINA FERREIRA MARTINS  
Vargem Grande Paulista, 24 de março de 2022.  
Em test. da verdade. P: 56  
IARA APARECIDA DE CARVALHO FRANÇA -  
Vir: R\$ 22.74. C: 493395 Selo(s): 1225AA-178011  
Valido somente com o selo de Autenticidade.

Colégio Notarial do Brasil - 1ª Circunscrição - Vargem Grande Paulista, Estado de São Paulo

4108  
PRIMA  
VALOR ECONÔMICO 2  
C21225AA0178011

"Ad Negotia"

**PROCURAÇÃO PARTICULAR COM PODERES ESPECÍFICOS PARA INDICAÇÃO DO REAL CONDUTOR.**

**OUTORGANTE: ACCACIO DA SILVA PRADO**, Brasileiro, Solteiro, Motorista, DN: 03/11/1982, e-mail: [accacioprado2@gmail.com](mailto:accacioprado2@gmail.com), portador da cédula de RG nº 42.894.772-4 SSP/SP, inscrito do CPF/MF sob nº 299.406.718-81, residente e domiciliado no município de São Roque, Estado de São Paulo, na Rua José Mieiro, nº 247, casa 8- Jardim Mailasque, Cep: 18.143-615 motorista do veículo/Marca **M. BENZ/ L 1113** de placa: **GQY 7D61**, ano: **1976** modelo: **1976** Renavam: **244512566** Chassi: **34403312302968** de cor: **AMARELA**, cuja posse é exercida por força do contrato de locação firmado com a proprietária do veículo, **EXPRESSIONS TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.637.106/0001-75, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui sua procuradora:

**OUTORGADA: IARA CRISTINE PASSARELLI REBOUÇAS**, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº. 20.073.247-X. Inscrita no CPF/MF sob nº. 136.083.238-64, residente e domiciliada na Rua Frei Caneca nº 91, Consolação, São Paulo – SP - Cep: 01.307-001, sócia da empresa **EXPRESSIONS TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**.

**PODERES CONFERIDOS:** Outorga-se poderes específicos, mas não limitados, para que a **OUTORGADA** proceda com o indicação do próprio **OUTORGANTE** como real condutor e infrator de toda e qualquer infração de trânsito que este último vier a cometer enquanto figurar como responsável pelo do veículo: **M. BENZ/ L 1113** de placa: **GQY 7D61**, ano: **1976** modelo: **1976** Renavam: **244512566** Chassi: **34403312302968** de cor: **AMARELA**, de propriedade da empresa **EXPRESSIONS TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, acima qualificada, neste momento representada pela **OUTORGADA**, sendo certo que, o **OUTORGANTE** assume, desde já, toda e qualquer responsabilidade decorrentes de atos praticados na direção do veículo, consoante preconiza o artigo 257, §3º do CTB.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** ilimitado.

Jundiaí, 10 de Março de 2022

ACCACIO DA SILVA PRADO

ACCACIO DA SILVA PRADO

ACCACIO DA SILVA PRADO

ACCACIO

ACCACIO